

  
**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

*Câmara*



## LEI Nº 984, De 30 de junho de 2004

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 522.332,28 ( Quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), a ser consignado à Secretaria de Educação e Cultura, conforme detalhamento abaixo:

### CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
07- Secretaria de Educação e Cultura	12.361.02.2248- Aplicação de Rec.	3.3.90.30	150.000,00
	Das Cotas do Sal. Educação	3.3.90.39	150.000,00
		4.4.90.51	72.332,28
		4.4.90.52	40.000,00
	12.361.02.2249- Aplicação dos Rec. do PNATE	3.3.90.39	110.000,00
	<b>Total Geral</b>		<b>522.332,28</b>

**Art. 2º.** – Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente crédito especial, correrão a conta do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 522.332,28



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

(Quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme evidenciado nos Quadros Demonstrativos de Excesso de Arrecadação, Anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual. Das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2004, aprovados pelas Leis nº 924 de 28 de dezembro de 2001 e 951 de 27 de junho de 2003, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão: Secretaria de Educação e Cultura, na Unidade: 07 – Secretaria de Educação e Cultura incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2004.

**WILSON PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, mediante afixação de cópia na portaria desta PREFEITURA Em: 30 JUN 2004 Secretária de Administração e Finanças
--

Givancide Amorim de Souza  
Secretária

Mjvb.

ANEXO I À LEI Nº 984 de 30 de junho de 2004

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

RECURSO: SALARIO EDUCAÇÃO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

em R\$ 1,00

MESES	ORÇAMENTO 2004	REALIZADO 04/2004	EXCESSO APURADO
<b>REALIZADOS:</b>			
JANEIRO			
FEVEREIRO		24.580,98	24.580,98
MARÇO		48.414,53	48.414,53
ABRIL		14.371,67	14.371,67
<b>SUB TOTAL</b>		<b>87.367,18</b>	<b>87.367,18</b>
<b>ESTIMADOS:</b>			
MAIO		52.339,58	52.339,58
JUNHO		13.101,00	13.101,00
JULHO		43.254,08	43.254,08
AGOSTO		43.254,09	43.254,09
SETEMBRO		43.254,09	43.254,09
OUTUBRO		43.254,09	43.254,09
NOVEMBRO		43.254,09	43.254,09
DEZEMBRO		43.254,08	43.254,08
<b>SUB TOTAL</b>		<b>324.965,10</b>	<b>324.965,10</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>412.332,28</b>	<b>412.332,28</b>

Paulo Afonso, 16 de Junho de 2004

OBS:

1) - Fundamentação Legal: § 1º, inciso II Artigo 43º da Lei 4.320/64